FATIMA
GABRIELLE DE
OLIVEIRA
SILVA:0405318
7400

GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA-04053187400 DN: :::::-FATIMA GABRIELLE DE CLIVEIRA SILVA-04053187400 :::-BR oxidEP-Basil out-pressional Mather: Eu concordo com as partes especificadas deste documento Local: Data: 2022-02-13-15-03-00

PROCESSO LICITATÓRIO № 003/2023 PREGÃO ELETRÔNICO № 003/2023 CONTRATO № 041/ 2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ E A EMPRESA CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos 07 (sete) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três), o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ - PE, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.098.717/0001-34, com sede administrativa na Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n- Centro -Orobó/PE CEP 55.745-000, através de sua gestora, Srta. Fátima Gabrielle de Oliveira Silva, brasileira, solteira, inscrito no CPF n° 040.531.874-00 e RG n° 6043450 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Sizenando Maximiano de Aguiar, nº 01, Centro, nesta cidade Orobó – PE, no presente ato denominado apenas CONTRATANTE, e o do outro lado a empresa CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/NP sob o nº. 40.788.766/0001-05, com sede à Avenida Manoel Borba, nº Centro - Afogados da Ingazeira/PE - CEP: 56.800-000, cirurgicabrasildistribuidora@outlook.com, telefone: (87) 3838-1652 - 99640-6437, neste ato representada pela Sra. Maria do Carmo de Lima e Silva, brasileira, casada, farmacêutica, residente e domiciliada na Rua Luiz de França Amaral, 95, Bairro Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira/PE e RG nº. 02386004795 DETRAN/PE, inscrita sob o CPF/MF nº 195.027.884-00, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do PROCESSO LICITATÓRIO № 003/2023, Pregão ELETRÔNICO № 003/2023, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos destinados à média e alta complexidade — manutenção da unidade matinadas 24 horas e serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU), conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, Anexo I ao instrumento convocatório e proposta apresentada pela vencedora do Pregão ELETRÔNICO Nº 003/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS, DOTAÇÕES E REAJUSTE

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após o fornecimento, e comprovação e atestado do órgão requisitante quanto ao recebimento dos mesmos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Primeiro — Os preços serão fixos e irreajustáveis, durante todo o período de execução do presente Termo de Contrato.

Parágrafo segundo – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, em conformidade com o disposto no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

MARIA DO CARMO
Asimalo de forma digital pro MARA
DE LIMA E
SILVA:19502788400
Delice 2003.63.13 A+4631-07501

FATIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA:0405318 7400 Assinado digilalmente por ATIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SLIVA.04953187400 DN: cnsi ATIMA GABRIELLE DE CALVEIRA SLIVA.04053187400 o-BR u-ICP-Brasil cu-presendal Motivo: Eu concordo com as parles especificadas deste documento Lossil: Data: 2023-03-13 15:33-05:00

Parágrafo Quarto – As despesas para cumprimento do objeto do presente contrato correão por conta das dotações orçamentárias seguintes, constantes da Lei Orçamentária Anual, vigente para o exercício de 2023:

03.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 1024 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA MÉDIA E ALTACOMPLEXIDADE (AMBULATORIAL, HOSPITALAR, SAMU)

3390.30 99 Material de Consumo

10 301 1024 2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3390.30 99 Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA DA CONTRATADA

Integra este contrato, como se aqui transcrita fosse, a proposta da contratada no Pregão ELETRÔNICO Nº 003/2023, com todas as suas especificações

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato tem início a partir da data de sua assinatura, estendendo-se por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto desta licitação será executado de forma parcelada, com entrega diretamente no local determinado pelo Município, mediante Requisições Formais da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinadas, contendo a completa identificação do objeto solicitado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

<u>Parágrafo Primeiro</u> - A entrega referente ao OBJETO deverá ser realizada diretamente na Sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

CLÁUSULA SETIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSOES DO OBJETO

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem no fornecimento em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, SERÃO APLICADAS às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa. Nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado :1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues:
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s) bem(s);
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do próprio fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrigidos;
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10%(dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;



FATIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA:0405318 7400

Accinado digitalmente por ATIMA
QARRIELLE DE COLVEILA
SILVADADSTE7400
DN: cm-FATIMA GABRIELLE DE
CLIVEIRA SILVADAGSTE7400
ESPECIFICADA SILVADAGSTE7400
LOGIS
LOGISTA SILVADAGSTE7400
LOGIS

e) Pelo não cumprimento de qualquer condições fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Primeiro - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do parágrafo anterior.

I – descumprimento do prazo de fornecimento;

 II – recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III – não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

Parágrafo Segundo – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

Parágrafo Terceiro — As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto — Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei".

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro — Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão deste contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;

 II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, deste que haja conveniência para a Administração;

III- Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto — Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

MARIA DO Assinado de forma digital por MARIA DO CARMO DE LIMA E CARMO DE LIMA E SILVA:1950278840 SILVA:1950278840 Dados: 2023.03.13 14:50:08 -03:00°



FATIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA:0405318 7400 Assimaco ogusamente pom ri Mini GARRIELLE DE OLIVERRA SILVA: D465315/400 DN: chie FATTAA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA: 04653187400 cidir olive: Futua Gabrielle Molive: Eu concordo com at partee especificadas deule documento Local:

Parágrafo Quinto - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, observado o prazo de vigência.

Parágrafo Sexto – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sancões previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DECIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Do ato de rescisão unilateral do Contrato, na forma do Art.79, inciso I, da Lei 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

Parágrafo Primeiro – A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS DO CONTRATO

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fornecer, na sede do município, as quantidades de material, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO № 003/2023, nas condições estipuladas no presente instrumento de contrato e nas condições inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.

Parágrafo Primeiro - Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

Parágrafo Segundo - Comunicar com antecedência à CONTRATANTE a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

Parágrafo Terceiro — Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Quarto – Comunicar por escrito ao responsável pela Administração da Prefeitura Municipal de Orobó (PE), qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

Parágrafo Quinto - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Orobó (PE), obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta;

Parágrafo Primeiro - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato;

Parágrafo Segundo - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Parágrafo Terceiro - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da CONTRATADA;

Parágrafo Quarto - Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas

MARIA DO CARMO
DE LIMA E

SILVA:19502788400

Assinado de forma digital
por MABA DO CARMO DE
LIMA E SILVA:19502788400

Dadoi: 2023.63.11 14:58:22



FATIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA:040531 87400 porf-ATIMA GABRIELLE DE CLIVEIRA SILVA.0405318740 DN: cm-FATIMA GABRIELLE DE CLIVEIRA SILVA:04053187400 c-BR o-ICP-Brasel ou-presential Motivo: Eu concordo com as partes especificadas desile documento Local:

detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto - Solicitar o fornecimento do material mediante requisições expedidas pelo setor administrativo ou o servidor designado pela respectiva Secretaria demandante;

Parágrafo Sexto - Publicar o Extrato de Contrato, em resumo, no Diário Oficial da União.

Parágrafo Sétimo - Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Orobó - PE, para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que também assinam.

Orobó - PE, 07 de Março de 2023.

FATIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA:0405318740 Assinado digitalmente porFATIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA:04053187400 DN: cn=FATIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA:04053187400 c=BR o=ICP-Brasil ou=presencial Motivo: Eu concordo com as parfese aspecificadas deate documento Local: Data: 2023-03-13 15:33-03:00

Fátima Gabrielle de Oliveira Silva SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATANTE

Maria do Carmo de Lima e Silva
CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: 1.0.5 Wa

CPE nº. 07-688. 9KH.03



DETALHAMENTO DO CONTRATO

FATIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA:040531 87400

Assinado digitalmente por FATIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SIL VANDOSSI 187400 DN: cn+FATIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SIL VANDOSSI 187400 C-PR ani-ID-Pransi on-presencial Motivo: Eu concordo com na partiss especificadas desde documento Local: Local: Data: 2023-03-13 15:34-03:00

Item	Nome	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Total
8	BROMOPRIDA 5 MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA C/2 ML	WASSER FARMA	8.000	Ampolas	R\$ 2,53	R\$20.240,00
13	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G	ABL	5.000	Ampolas	R\$ 4,41	R\$22.050,00
17	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA C/ 500 ML (SISTEMA FECHADO)	BAXTER	500	Frascos	R\$ 14,32	R\$7.160,00
30	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML – SOL. INJETÁVEL - AMP C/ 5 ML	HIPOLABOR	300	Ampolas	R\$ 3,30	R\$990,00
35	FUROSEMIDA 10 MG/ML – S0L INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	SANTISA	2.000	Ampolas	R\$ 1,98	R\$3.960,00

VALOR TOTAL R\$54.400,00

(cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais)